



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO  
CONSELHO SUPERIOR

**RESOLUÇÃO nº 009/2012**

Retifica, em parte, a Resolução nº 005/2012.

O Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco – IFPE, no uso das atribuições previstas no seu Regimento Interno e considerando:

- Reunião Ordinária de 12/03/2012.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Retificar, em parte, a Resolução nº 005/2012 - CONSUP, conforme alterações contidas no Anexo Único da presente Resolução.

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no sítio do IFPE, na Internet, e/ou Boletim de Serviços do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco.

Recife, 16 de março de 2012.

  
CLÁUDIA DA SILVA SANTOS

Presidente do Conselho Superior

## ANEXO ÚNICO

(no Art. 1º) - onde se lê “dos *Campi* Ipojuca e Vitória de Santo Antão”, leia-se “do *Campus* Vitória de Santo Antão”;

(no Art. 2º.) – onde se lê “Comissão Eleitoral Central”, leia-se “Comissão Eleitoral”; onde se lê “Comissões Eleitorais Locais dos *Campi* Ipojuca e Vitória de Santo Antão, bem como os trabalhos do processo de consulta às respectivas comunidades acadêmicas para escolha dos Diretores Gerais dos *Campi* Ipojuca e Vitória de Santo Antão”, leia-se “Comissão Eleitoral do *Campus* Vitória de Santo Antão”;

(...)

(no Art. 4º) – onde se lê “Comissão Eleitoral Central”, leia-se “Comissão Eleitoral” (*caput*) Os incisos I, II e V passarão a ser a seguinte redação:

I - elaborar as normas, disciplinar os procedimentos de inscrição dos candidatos e de votação, e definir o cronograma para a realização do processo de consulta;

II – coordenar o processo de consulta para a eleição da Comissão Eleitoral do *Campus* Vitória de Santo Antão;

(...);

V – providenciar, junto à Reitoria e ao *Campus* envolvido, o apoio necessário à realização do processo de consulta.

(incluir o art. 5º com a seguinte redação) – Ao término do processo eleitoral, a Comissão Eleitoral designada pelo Conselho Superior e a Comissão Eleitoral Eleita do *Campus* Vitória de Santo Antão realizarão reunião conjunta para escolha dos membros que integrarão a Comissão Eleitoral Central, prevista no art. 5º, § 1º, do Decreto Federal nº 6.986/2009, observando-se o disposto no art. 4º, incisos I a III, com vistas a garantir a segregação de atribuições contidas nos art. 6º e art. 7º do referido Decreto.

(renumerar o art. 5º, passando para art. 6º)